

**Esclarecimento 12/05/2020 17:32:35**

Questionamento da empresa TEC NEWS EIRELI. Pergunta 1 - Irão cobrar os percentuais para comprovação da viabilidade da proposta em relação ao cálculo do BDI segundo o portal do TCU? Pergunta 2 - Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017? Pergunta 3 - Se Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado será o percentual de 5% segundo a IN 05/2017? Pergunta 4 - E qual será o CCT que deve ser utilizado na proposta? Pergunta 5 - Será permitida Exoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS e Outras Contribuições? Pergunta 6 - Se será opcional para a licitada em relação ao vale transporte, optar por transporte próprio ou será obrigatório o uso de transporte público? Pergunta 7 - Será necessário cotar INTRAJORNADA? Pergunta 8 - Terá Valor Máximo Estimado para a Proposta? Pergunta 9 - Se há planilha editável em EXCEL para a formação da proposta? Em caso afirmativo, nos enviar por e-mail se possível.

**Resposta 12/05/2020 17:32:35**

Resposta 1 - O edital do Pregão Eletrônico nº 17/2020-TRE/RN não fixou percentual invariável de BDI, conforme se observa pelo teor do Módulo 6 da PLANILHA CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – Anexo IV do edital do certame. Assim, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União a respeito dessa matéria, cada licitante poderá apresentar o percentual de BDI que lhe convier, desde que o preço ofertado para cada item da planilha e, por consequência, o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência da licitação, ou aos preços praticados no mercado, em caso de lacunas nos preços de referência, podendo a Administração, caso julgue necessário, solicitar do licitante informações que justifiquem o percentual adotado para a taxa de lucro apresentada pela empresa. Resposta 2 – Sim, (Conta vinculada), desde que se trate de mão de obra residente (exclusiva). Resposta 3 – Sim. Resposta 4 - O edital não elegeu CCT que deve ser utilizada na proposta. No entanto, o item 16. do TR, indica a convenção que foi adotada para a elaboração das planilhas de custos e formação de preço. Resposta 5 - Não. O serviço que está sendo licitado não está incluído no rol de serviços submetidos à desoneração da folha de pagamento prevista na Lei nº 12.546/2011. Resposta 6 - Opcional (a critério da contratada, desde que o colaborador compareça ao trabalho) Resposta 7 - Não (não se trata de posto de trabalho ininterrupto). Resposta 8 – O Edital não estabeleceu valor máximo estimado para a proposta. No anexo II, foi indicado o valor de referência. Resposta 9 – Planilha em formato Excel, editável, poderá ser obtida no COMPRASNET (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoesnormativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>). Considerando que diversos custos da planilha dependem da capacidade gerencia da cada um licitante, não será fornecida planilha em Excel com fórmulas de cálculo.